



tipos de propostas, por isso, mais uma vez, deve o edital e seus anexos serem revistos para que hajam as alterações latentes em um procedimento administrativo escoimado;

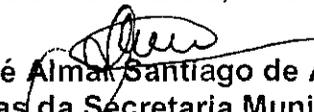
**CONSIDERANDO** que o edital, da forma como se encontra poderá ocasionar dúvidas aos pretensos licitantes, o que prejudicaria o julgamento do certame em deslinde e feriria aos princípios emanados no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

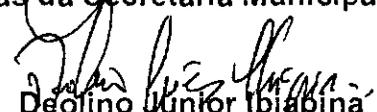
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública como um todo, em especial o município de LIMOEIRO DO NORTE busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

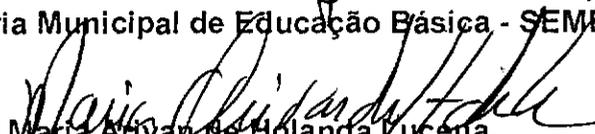
**ANULAR** o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.3103001-PMLN** em razão dos motivos acima alegados, vide documentos acostados aos autos do processo.

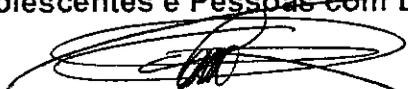
LIMOEIRO DO NORTE/CE, 03 DE MAIO DE 2021.

  
José Almar Santiago de Almeida,  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

  
Deolino Junior Ibiapina  
Secretário Municipal de Saúde – SECSA

  
Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,  
Secretária Municipal de Educação Básica - SEMEB

X   
Maria Arivan de Holanda Lucena,  
Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres,  
Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência - SEMAS

  
Francisco Valdo Freitas de Lemos,  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA